



MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF

**TERMO DE ADESÃO N. 018/2013/SENF-SEFAZ**

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0005-78, com endereço na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-903, Cuiabá-MT, neste ato representado pelos Senhores **JONIL VITAL DE SOUZA**, Secretário Adjunto da Receita Pública, inscrito no RG. 453059 SSP/MT, portador do CPF n. 329.099.421-04 **MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA PEREIRA**, Secretária Adjunta Executiva do Núcleo Fazendário, inscrita no RG n. 11026600-6, SSP/MT, portadora do CPF n. 048.253.438-99, **ADERE a ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 027/2012/SAD/MT**, oriundo do **Pregão n. 020/2012/SAD**, firmado entre o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da **SAD-SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, e a empresa **D.M. DE BRITO- EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 00.892.393/0001-40, situada na Rua General Osório, nº 1540, Bairro Centro, Cáceres-MT, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS DE SOUSA**, portador do RG n 1956105 - SSP/GO e do CPF n. 397.714.741-20, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme Processo 175833/2013 e especificações contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520/02, e mediante as cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1.** O presente termo tem por objeto Adesão aos itens 1, 2 e 3 do lote 07, da **Ata de Registro de Preço n. 027/2013/SAD/MT**, firmado entre o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da **SAD-SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, e a empresa **D.M. DE BRITO- EPP**, para a contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva para veículos, incluindo serviços de mecânica em geral e será realizado por hora,, com o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, para veículos, independente da marca, para atender a Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso, nas cidades do Polo de Cáceres, conforme condições e termos estabelecidos neste termo de Adesão.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO:**

**2.1.** O objeto contratado constitui-se em:

<b>Produto</b>	<b>Quant</b>	<b>V. Unitário</b>	<b>Desc. Ofertado</b>	<b>Valor unitário c/ desconto</b>	<b>Valor Total</b>
SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS TIPO PASSEIO E UTILITÁRIOS (GASOLINA E ETANOL), LOCALIZADOS NAS CIDADES DO PÓLO CÁCERES. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES	100	31,69	12,50%	27,72	2.772,00

SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS TIPO VANS E UTILITÁRIOS (DIESEL), LOCALIZADOS NAS CIDADES DO POLO CÂCERES. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES.	200	31,69	12,50%	27,72	5.544,00
--	-----	-------	--------	-------	----------

Produto	UNID	Quant.	Desc. Ofertado	Valor Total
PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, LOCALIZADOS NAS CIDADES DO POLO DE CÂCERES. PERCENTUAL DE DESCONTO;		7.100	12,50%	6.212,50
Valor Total Contrato R\$ 14.528,50				

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**3.1.** Os serviços serão prestados nas Unidades da SEFAZ abrangidas por este TERMO DE ADESÃO;

**3.1.1.** A prestação de serviço deve ser imediata, após a solicitação da Gerência de Serviços Gerais – GTRAN/CLOG da SEFAZ, conforme necessário, até a conclusão das quantidades contratadas;

**3.2.** A GTRAN/CLOG - Gerência de Transportes designará um servidor para ficar encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo a assegurar que o mesmo ocorra de acordo com as cláusulas avençadas;

**3.3.** Os serviços deverão ser de qualidade, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

**3.4.** A fiscalização da prestação dos serviços será exercida GTRAN/CLOG - Gerência de Transportes, à qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à Contratante;

**3.5.** A GTRAN/CLOG - Gerência de Transportes anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução deste TERMO DE ADESÃO, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

**3.5.1.** Fiscalizar a execução do presente TERMO DE ADESÃO, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços n. 005/2013/SAD;

**3.5.2.** Notificar a Contratada sobre as irregularidades ou falhas que venham a ocorrer durante a execução deste TERMO DE ADESÃO e determinar o que for necessário à regularização dos serviços.

**3.5.3.** Os serviços serão recebidos pela GTRAN/CLOG - Gerência de Transportes, mediante termo circunstanciado, que deverá ser assinado pelas partes após a conferência e verificação do recebimento integral e depois de realizadas as eventuais correções;

**3.5.4.** O fiscal do Termo de Adesão, entre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**3.6.** O recebimento não excluirá a Contratada da responsabilidade civil, ético-profissional, pelo perfeito

fornecimento do objeto deste Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

**3.7.** A SEFAZ/MT rejeitará no todo ou em parte, o objeto cujas especificações estejam em desacordo com a Ordem de Serviço ou com as normas deste Termo de Adesão;

**3.8.** A ADERENTE reserva-se o direito de proceder às diligências e pesquisas, objetivando comprovar a qualidade dos serviços e o atendimento disposto nos itens acima, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações legais.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

**4.1.** O **VALOR GLOBAL** do presente Termo de Adesão é de **R\$ 14.528,50 (quatorze mil quinhentos e vinte oito reais e cinquenta centavos reais)**, que corresponderá aos valores dos produtos efetivamente fornecidos e os serviços prestados.

**4.1.2.** O **VALOR UNITÁRIO** encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

**4.2.** O pagamento será efetuado pela Secretaria de Estado de Fazenda em favor da empresa **D.M. DE BRITO- EPP**;

**4.3.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

**4.4.** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

**4.5.** Conforme disposto no artigo 3º da instrução Normativa n. 01/2007-SAGP/SEFAZ, o pagamento à Contratada poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

**4.5.1.** Ressalta-se que o prazo descrito no item 4.5. poderá ser estendido quando os atestos ocorrerem no período entre o final e início de exercício financeiro do Estado;

**4.5.2.** Quando a data do item 4.5. não coincidir com dia que não houver expediente, este será prorrogado para o próximo dia útil;

**4.6.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0005-78;

**4.7.** A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Gerência de Transportes – GTRAN/CLOG, encarregado de fiscalizar o recebimento dos materiais, comprovando a entrega dos objetos contratados;

**4.8.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.5. fluirá a partir da respectiva regularização;

**4.9.** A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

**4.9.1.** número do contrato;

**4.9.2.** nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

- 4.10.** A Secretaria de Estado de Fazenda não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;
- 4.11.** A Secretaria de Estado de Fazenda efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;
- 4.12.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.13.** O pagamento efetuado a CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos fornecidos;
- 4.14.** Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
- 4.15.** Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto no Decreto n. 8.199/2006, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:
- 4.15.1.** CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda, do respectivo domicílio tributário;
- 4.15.2.** CND – Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à empresa Contratada;
- 4.15.3.** CRF – Certidão de Regularidade do FGTS;
- 4.15.4.** CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos da Lei n. 12.440/2011 que alterou o Decreto-Lei 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações);
- 4.16.** No caso de fornecimento de mercadorias, a empresa contratada deverá apresentar, o respectivo “Comprovante de Informação de Nota Fiscal de Vendas para Órgão Público”, de acordo com os artigos 97-A e 216-M do Regulamento do ICMS – RICMS, com as alterações inseridas pelos Decretos n. 1949/2009/SEFAZ e 1985/2009/SEFAZ, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 27/05/09 e 10/06/09 respectivamente;
- 4.16.1.** Está dispensado de apresentar o “Comprovante de Informação de Nota Fiscal de Vendas para Órgão Público”, a empresa que apresentar a Nota Fiscal Eletrônica.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Fonte</b>	<b>Elemento e Sub-Elemento de Despesas</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>2006</b>	<b>240</b>	<b>3972</b>	<b>R\$ 8.316,00</b>
<b>2006</b>	<b>240</b>	<b>3032</b>	<b>R\$ 6.212,00</b>

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O presente Termo de Adesão terá início no dia 01 de julho de 2013 e término previsto para 01 de julho de 2014.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES**

**7.1.** O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

**7.2** A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de preço nº 027/2013/SAD/MT e no Pregão 020/2012/SAD.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO**

**8.1.** O presente Termo está fundamentado na Lei Federal n. 8.666/93, Lei 10.520/02 e na Ata de Registro de Preços n. 027/2013/SAD-MT.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preço n. 027/2013/SAD-MT e no Pregão n. 020/2012/SAD, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Cuiabá-MT, 01 de julho de 2013.

**JONIL VITAL DE SOUZA  
SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA  
ADERENTE**

**MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA PEREIRA  
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO**

**CARLOS DE SOUSA  
D.M. DE BRITO- EPP  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**